



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Prefeitura de
Timon

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 1º DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO VIII - EDIÇÃO - Nº 2.260

SUMÁRIO

DECRETO	2
SEMUF	2
AVISO DE LICITAÇÃO	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	3

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice - Prefeito de Timon

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Educação	Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Saúde	João Santos Costa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Márcio de Souza Sá
Secretaria Municipal de Finanças	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Habitação	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Lourival Alves de Lima Junior
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Francisco Canindé Dias Alves
Secretário Municipal de Segurança Pública	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Meio Ambiente	Marcos Gomes de Sousa
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	José Carlos Fernandes de Assunção
Chefe da Secretaria-Geral	Semiramis Antão de Alencar
Comandante da Guarda Municipal	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Hosaias Silva Oliveira
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Mário Vieira de Alencar Filho
Coordenador Municipal de Defesa Civil	Tarcila Maria Machado Sousa
Ouvidor do Município	Kelle Alves Veras
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Kellyane Lima Monteiro
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Alexandre Luz
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Danilo Silva de Assunção
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Dolival Pereira de Andrade
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Ronaldo Gonçalves Julio
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	Lázaro Martins Araújo
	Carlos Zangirolami Sousa Silva
	João Batista Lima Pontes
	Levina Lenara Vieira Cabral
	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



DECRETO

DECRETO Nº 0356, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece o recesso administrativo nas repartições públicas municipais de final de ano, no período de 23 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos considerados de natureza essencial;

CONSIDERANDO que os órgãos da Administração Municipal, necessitam organizar, preparar e realizar, relatórios, balanço e fechamento das contas públicas do exercício financeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. O recesso administrativo nas repartições públicas municipais de final de ano compreenderá o período de **23 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, especialmente, Hospital Municipal, SAMU, Unidades de Saúde referenciadas a COVID-19, Assistência Social, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana, Iluminação Pública, Segurança Pública, Conselho Tutelar e Finanças/Central de Atendimento ao Público – CAP.

§ 2º. Aquelas repartições públicas que desenvolvam atividades administrativas continuadas e necessárias para o encerramento do exercício financeiro, poderão funcionar de forma remota ou presencial.

§ 3º. A Coordenadoria Geral de Controle das Licitações Públicas seguirá o expediente remoto para as licitações eletrônicas em andamento, com a regular contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados pela municipalidade na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Caberá ao titular da Pasta definir internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços essenciais, sendo os mesmos em escala e números suficientes, de forma que os serviços não sofram interrupção durante o período de recesso administrativo de final de ano.

Art. 3º. Os servidores designados para trabalhar no recesso, não farão jus ao pagamento de horas extras, garantido o direito de compensar as horas trabalhadas com folga, desde que predefinidas com o titular da Pasta.

Art. 4º. As faltas ao plantão sem prévia comunicação à chefia imediata, injustificadas ou, mesmo com justificativa, serão avalladas em sindicância ou processo administrativo disciplinar, de acordo com as normas estatutárias.

Art. 5º. As férias solicitadas durante o período de recesso funcional serão validadas como férias e/ou licenças prêmios, bem como as férias e/ou licenças prêmios requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da Administração.

Art. 6º. Quando houver necessidade, o titular da Pasta poderá convocar servidores imprescindíveis ao andamento dos serviços.

Art. 7º. Caberá às unidades de gestão de pessoas e os titulares da Pasta o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 30 de novembro de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

SEMUF

PORTARIA Nº 057/2021 – SEMUF

Timon/MA, 01 de Dezembro de 2021.

Estabelece nos termos do Decreto Municipal nº 0357, de 30 de Novembro de 2021, normas para o funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, dispondo sobre o procedimento, condições e diretrizes de funcionamento, em razão da pandemia de Coronavírus.

A Secretária Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 8º da LOM, c/c o inciso XII, do art. 53 da Lei nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS – que decretou situação de pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e das orientações expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas para enfrentamento dessa emergência em saúde pública, em que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0357, de 30 de Novembro de 2021 que trata sobre medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (covid-19) no âmbito do município de Timon/MA;

CONSIDERANDO a necessidade da restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º. Reorientam-se, por meio desta, as rotinas de trabalho e os procedimentos administrativos na Secretaria Municipal de Finanças de Timon/MA, após publicação do Decreto Municipal nº 0357, de 30 de Novembro de 2021.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças mantém suas atividades e funções em sua plenitude, contudo, para a continuidade do enfrentamento à grave crise de saúde pública decorrente do novo coronavírus Covid-19 e a manutenção de atendimento presencial ao público de forma segura, serão adotadas as seguintes medidas e protocolos:

I - o atendimento presencial ao público externo será das 07h30minh às 13h30minh, através de agendamento prévio, por meio do número de telefone (99)3212-6701;

II – para demandas que não exijam a presença do Contribuinte estão disponíveis e serão mantidas e priorizadas todas as formas de atendimento remotas (por via telefônica, pelo e-mail semuf@timon.ma.gov.br, e afins).

III – para demandas referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e obrigações acessórias correlatas ao imposto; é possível entrar em contato diretamente com o Gerente de ISS e Taxas por meio do telefone (86) 98825-8139.

IV – todos os servidores, empregados públicos e colaboradores desta Secretaria deverão utilizar máscaras de proteção, bem como observar a etiqueta respiratória;

V – Será assegurado distanciamento mínimo entre servidores dentro dos setores deste órgão; para efetivar tal medida, quando necessário, serão adotadas escalas de revezamento, a cargo do responsável pela gestão de cada Departamento/Setor;

VI – Quando necessário, o atendimento presencial será individual. Nos setores onde é possível que a espera de atendimento ocorra no âmbito interno por conta do espaço físico amplo, será observado o distanciamento, com marcações nos locais onde é possível haver a espera. Em setores menores, o atendimento será individual, de modo que somente será permitida a entrada após a saída do cidadão em atendimento.

VII – Os Setores/Departamentos devem evitar procedimentos ou atividades que promovam aglomerações de pessoas, inclusive no uso de espaços comuns (refeitórios, salas de reuniões, banheiros, dentre outros).

VIII – as reuniões de trabalho e demais atividades similares que exijam o encontro de servidores deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância;

IX – O servidor que estiver apresentando sintomas gripais que sejam compatíveis com suspeição para infecção por coronavírus Covid-19, devem se afastar do trabalho imediatamente e comunicar ao seu superior o quadro sintomático, devendo após 07 (sete) dias de ocorrência de o primeiro sintoma realizar exame/teste para que seja confirmado ou não a infecção por Covid-19.

X - O servidor que coabita com pacientes que tenham confirmado diagnóstico positivo de Covid-19, ainda que esteja sem sintomas, será afastado do trabalho por 14 (quatorze) dias. A comprovação ao disposto deverá ser realizada pelo servidor a sua chefia imediata através de qualquer meio eletrônico.

Art. 3º. No período de **01 a 17 de dezembro de 2021**, estarão dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial os servidores:

- a) de idade igual ou superior a 60 anos;
- b) portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- c) acometidos de pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- d) com doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- e) com diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- f) portadores de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) em estágio de gestação e puerpério;
- h) com deficiências cognitivas físicas;
- i) em estados de imunocomprometimentos, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/AIDS e neoplasias;
- j) acometidos de doenças neurológicas.

Parágrafo único. A dispensa que trata o caput não impede a adoção do regime de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitir.



Art. 4º Para fins de comprovação de necessidade de afastamento do trabalho até o dia 17 de Dezembro de 2021, em razão do disposto no art. 9 do Decreto nº 0357, de 30 de Novembro de 2021, e reproduzidas no artigo antecedente, o servidor desta Secretaria deverá comprovar a existência das comorbidades descritas por meio de laudo médico, exames e demais documentos médicos congêneres, enviando a sua chefia imediata através de qualquer meio eletrônico.

Art. 5º A dispensa dos servidores supracitada não se aplica aos servidores que já estejam imunizados por meio de vacinas contra a COVID-19 há mais de trinta dias, e aos servidores que, mesmo abrangidos pelos Planos Nacional e Municipal de Imunização contra a COVID-19 tenham se recusado a receber as doses de vacina contra a COVID-19, obedecendo o procedimento disposto no art. 9, § 5º, do Decreto Municipal nº 0357, de 30 de Novembro de 2021.

Art. 6º. Os servidores públicos são integralmente responsáveis por suas declarações, e por elas respondem, se constatada falsidade, deverão responder às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista, em decorrência de novos fatos relacionados ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Timon.

Dê-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, em 01 de Dezembro de 2021.

POLIANA PEREIRA BANDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2021 - CGCL
INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisições futuras de Material de Limpeza Hospitalar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 01/12/2021.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 14/12/2021.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10h10min do dia 14/12/2021.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Pregoeira: **Luciane Lopes da Silva**.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 199/2021 – FMS/SEMS. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de desinsetização, descupinização e limpeza de caixa d'água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão eletrônico nº 037/2021, Liberação nº 1403/2021 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratada: **Biolavsec Serviços de Higienização e**

Impermeabilização de Móveis Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.509.784/0001-98. Valor total estimado: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). Data de Assinatura: 10/11/2021. Vigência: Até 10/11/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 085/2021 - Semdes. Objeto: aquisição de materiais de expediente em geral, didático e pedagógico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 009/2021, Liberação nº 1495/2021 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** T L S DE ABREU EIRELI – CNPJ nº 34.998.772/0001-86. **Valor total estimado:** R\$ 33.052,55 (trinta e três mil cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 23/11/2021. **Vigência:** 31/12/2021.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 045/2021-GP

FAVORECIDO: José Carlos Fernandes de Assunção
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Meio Ambiente
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
DESTINO: Timon - MA / São Luís – MA / Timon - MA
PERÍODO: 02 e 03 de dezembro de 2021
QUANTIDADE: 02 (duas) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00
VALOR TOTAL: R\$ 520,00

FINALIDADE: A viagem tem como objetivo o cumprimento de agenda na Secretaria Estadual de Meio Ambiente, em São Luís (MA), para tratar de pautas relacionadas ao Termo de Cooperação Técnica – ACT 94/2021 do Programa Agente Jovem Ambiental – AJA, e o Termo de Cessão do Parque Ambiental Sucupira.

PORTARIA Nº 025/2021-SEMMA

FAVORECIDO: Eliésio Ramos da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Especial do Secretário
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
DESTINO: Timon - MA / São Luís – MA / Timon - MA
PERÍODO: 02 e 03 de dezembro de 2021
QUANTIDADE: 02 (duas) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00
VALOR TOTAL: R\$ 520,00

FINALIDADE: A viagem tem o objetivo de assessorar o Secretário José Carlos Fernandes de Assunção, no cumprimento de agenda na Secretaria Estadual de Meio Ambiente, em São Luís (MA), para tratar de pautas relacionadas ao Termo de Cooperação Técnica – ACT 94/2021 do Programa Agente Jovem Ambiental – AJA, e o Termo de Cessão do Parque Ambiental Sucupira.

PORTARIA Nº 026/2021-SEMMA

FAVORECIDO: Wendy Rayelly da Silva Costa
CARGO/FUNÇÃO: Assessora Especial do Secretário
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
DESTINO: Timon - MA / São Luís - MA
PERÍODO: 02 e 03 de dezembro de 2021
QUANTIDADE: 02 (duas) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00
VALOR TOTAL: R\$ 520,00

FINALIDADE: A viagem tem o objetivo de assessorar o Secretário José Carlos Fernandes de Assunção, no cumprimento de agenda na Secretaria Estadual de Meio Ambiente, em São Luís (MA), para tratar de pautas relacionadas ao Termo de Cooperação Técnica – ACT 94/2021 do Programa Agente Jovem Ambiental – AJA, e o Termo de Cessão do Parque Ambiental Sucupira.

PORTARIA Nº 044/2021-GP

FAVORECIDO: SANEY SANTOS SAMPAIO
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
DESTINO: Timon/MA - Sobral/CE
PERÍODO: 08 a 11 de dezembro do corrente ano
QTDA: 04 (quatro) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$ 600,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00
OBJETIVO: representar a Exma. Sra Prefeita Municipal de Timon no Encontro de Prefeitos e Prefeitas pela Equidade na Educação.

PORTARIA Nº 034/2021 - CIMU

FAVORECIDO: ARISTÓTELES TEIXEIRA MESQUITA
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR
ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-CIMU
DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUÍS-MA / TIMON-MA
PERÍODO: 02 a 04 de Dezembro de 2021. **QTDA:** 03 (Três) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$ 230,00
VALOR TOTAL: R\$ 690,00
FINALIDADE: Viagem a São Luís-MA em visita técnica ao TCE-MA sobre a não obrigatoriedade de prestação de contas do CIMU e resposta formal da consulta do processo protocolado ao TCE relativo à prestação de contas adotados aos Consórcios Públicos.

PORTARIA Nº 035/2021 - CIMU

FAVORECIDO (A): JOÃO BATISTA LIMA PONTES
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-CIMU
DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUÍS-MA / TIMON-MA
PERÍODO: 02 a 04 de Dezembro de 2021. **QTDA:** 03 (TRÊS) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00
VALOR TOTAL: R\$ 780,00
FINALIDADE: Viagem a São Luís-MA em visita técnica ao TCE-MA sobre a não obrigatoriedade de prestação de contas do CIMU e resposta formal da consulta do processo protocolado ao TCE relativo a prestação de contas adotados aos Consórcios Municipais.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2021.12.01 17:20:54 -03'00'



1924